

4. PROCEDURA

FASE 4 - **AVALIAÇÃO e TERMOS DO PROCEDIMENTO**

A avaliação do pedido e a definição do procedimento **são da competência exclusiva do Ministério do Interior**: o prazo é de 24 meses a contar da data de apresentação do pedido - prorrogável até o máximo de 36 meses - para os pedidos de cidadania apresentados a partir de 20 de dezembro 2020 (data de entrada em vigor da Lei 18 de dezembro de 2020 n. 173). Se ao final da avaliação do processo o procedimento for concluído positivamente, o Ministério do Interior enviará o Decreto que confere a cidadania italiana **à representação diplomático-consular competente pela residência do interessado**.